



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Essa terra sempre foi todos



EDITAL Nº 2021.09.02.01- TP - FME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de TEJUÇUOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, localização na R. Alfredo Pinto de Mesquita, 635 – Centro, Tejuçuoca – CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Às 09:00 Horas

Do dia 10 de novembro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de

Licitações, localizada à R. Alfredo Pinto de Mesquita, 635 – Centro, Tejuçuoca – CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: Projeto Básico

ANEXO II: Modelo de apresentação de Carta-Proposta.

ANEXO III: Modelo de Declaração (Capítulo V – Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006), Modelo de Procuração, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Modelo de Declaração de Responsabilização, Modelo de Declaração da Equipe Técnica e Responsável Técnico

ANEXO IV: Minuta de Contrato

ANEXO V: Minuta de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

1.0- DO OBJETO

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ **11.517.594,30 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Educação, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2- Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

2.2.3- Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Uma nova tempo, uma melhor



2.2.4- Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº _____

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Técnica e Propostas Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Técnica e Propostas Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

4.2.1.3- Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2.1.4- Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

4.2.1.5- Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federal e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos da Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1- Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

4.2.3.2- Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

4.2.3.3- O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

4.2.3.4- Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

4.2.3.5- Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

4.2.4.2- Cópias autenticadas do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2.1- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.2.4.2.2- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.2.

4.2.4.2.3- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,0$), Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior 0,5 ($\geq 0,5$), resultantes da aplicação das seguintes formulas:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Hoje nasce tempo para todos



$LG = AC + RLP / PC + ELP (\geq 1,0)$

$SG = AT / PC + ELP (\geq 1,0)$

$LC = AC / PC (\geq 1,0)$

$GE = PC + ELP / AT (\geq 0,5)$

Onde:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

EXT: EXIGÍVEL TOTAL

4.2.4.4- O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.5.2- Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

4.2.5.3- Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

4.2.5.4- O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

4.2.5.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o §2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

4.2.5.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

4.2.5.7- O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



4.2.5.8- O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.9- Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

5.0- DA PROPOSTA DE TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

5.2- EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 anos	10 (dez) pontos
Acima de 06 anos	20 (vinte) pontos
Acima de 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
Acima de 14 anos	35 (trinta e cinco) pontos
Acima de 16 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 18 anos	45 (quarenta) pontos
Acima de 20 anos	50 (cinquenta) pontos

5.2.1- É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.2.2- A experiência na área jurídica pode ser demonstrada através de certidão expedida de Ordem de Advogados do Brasil, na subseção estadual onde tenha inscrição, ou através de cópia autenticada da carteira da OAB de cada profissional indicado;

5.2.3- É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.3- ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

5.3.1- Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

5.3.2- Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

5.3.3- Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

5.3.4- É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.



5.4- **AÇÕES JUDICIAIS** – Este critério busca aferir as ações referentes às matérias envolvendo questionamento ou cobrança de energia elétrica ou da tributação correspondente, que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

5.4.1- Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

5.4.2- Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

5.4.3- Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

5.4.4- Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

Ações Judiciais	Pontos por ação	Máximo Acumulado
Primeira Instância	05 Pontos	100 Pontos
Segunda Instância	15 Pontos	300 Pontos
Terceira Instância (STFe STJ)	30 Pontos	600 Pontos

5.4.5- É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos;

5.4.5- **EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES (COM ÊXITO EM SEGUNDA INSTÂNCIA) DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE OU DE PATRONO DIVERSO** – Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações com êxito em segunda instância de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do licitante ou por patrono diverso, em matéria idêntica à presente.

5.5.1- Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

5.5.2- É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

5.6- O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



FT = EAJ + ED + AJ + EPO + EE + ESE, onde:

FT: FATOR TÉCNICO;

EAJ: EXPERIÊNCIA EM ADVOCACIA;

ED: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO;

AJ: AÇÕES JUDICIAIS;

EPO: EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO;

EE: EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES DE TÍTULOS COLETIVOS "PRÓPRIOS";

ESE: EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES DE TÍTULOS COLETIVOS COM ÊXITO EM SEGUNDA INSTÂNCIA.

5.7- Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2- A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 0,08 (oito centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município;

6.2.1- O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

VALOR FIXO	PONTUAÇÃO
R\$ 0,08	1240
R\$ 0,07	1260
R\$ 0,06	1280
R\$ 0,05	1300

6.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.1- Assinatura do Represente Legal;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe §1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.8- Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope "A" ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

7.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução ao inabilitados, dos seus envelopes "B" e "C" lacrados.

7.11- Abertos os envelopes "B", contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope "B".



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo por todas



7.12- Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 5, do instrumento convocatório.

7.13- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.14- Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

7.15- O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

7.16- Serão desclassificadas as propostas:

7.16.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos;

7.16.2- Que apresentarem preços superiores ao valor estimado para esta licitação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação encaminhada à licitante vencedora

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Novo tempo, para todos



9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter prorrogações com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6- Em contraprestação aos seus serviços, tendo como parâmetro o disposto no Art. 85, §3º, do CPC, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até R\$ 0,08 (oito centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado e pago à contratada nos próprios autos da ação, mediante autorização judicial.

9.6.1- Fica estipulado que, com fulcro no Art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA deverá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, sob pena de, não o fazendo, perder o direito aos honorários contratuais.

9.6.2- Fica igualmente estipulado que o pagamento será por êxito, fixado em percentual exclusivamente sobre o valor auferido com a prestação do serviço, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer outra dotação orçamentária do contratante para o pagamento dos honorários contratuais.

9.6.3- Considerando a impossibilidade de pagamento de honorários contratuais com os recursos do FUNDEB, fica estipulado que apenas o valor dos juros de mora eventualmente recebidos na ação poderá ser utilizado para pagamento de honorários contratuais e desde que autorizado pelo juízo da causa, assumindo inteiramente, a CONTRATADA, o risco de eventual impugnação ao pagamento de honorários advocatícios com os valores recebidos através da ação judicial.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



10.5- Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.03.12.261.0221.2069, elemento de despesa nº 3.3.90.30.05, Fonte de Recursos nº 111300, custeadas com recursos recuperados através da prestação de serviços da CONTRATADA, até o limite do valor dos juros de mora incidentes sobre os referidos recursos.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato;
 - b.3) as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATADA promova sua reabilitação.

15.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



15.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

16.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

17.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00 horas, de segundo a sexta-feira.

17.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:

a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada e qualquer fase do processo;

b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

17.6- O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

17.7- No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

18.0- DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tejuçuoca/CE, 05 de outubro de 2021


José Marcos de Pinho Brito
Presidente da CPL

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 08.03.12.361.0221.2069 – Elem. Despesa 3.3.90.39.05
3. **FONTE(S) DE RECURSO:** 111300
4. **VALOR ESTIMADO A RECUPERAR:** 11.517.594,30 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

6. **JUSTIFICATIVA:** O princípio da eficiência, bem como a atual necessidade desta edilidade pública, nos impulsiona a diagnosticar deficiências e aumentar a efetividade contributiva, de acordo com a legislação aplicável à material, aperfeiçoando os procedimentos. Considerando que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional, permanecendo no novo FUNDEB. De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Estado, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental. Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios. E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Estados este valor seja atingido. Mais uma vez a União Federal não atendeu aos comandos legais e constitucionais, fixando o VMAA para o novo fundo (FUNDEB) em desacordo com o mínimo já efetivamente devido para o FUNDEF de 2006 e que deveria servir de baliza para os



próximos anos de vigência do Fundo – desde 2007 – fato que promoveu novas distorções e, portanto, a intervenção judicial se faz necessária para a recuperação dos valores não repassados corretamente. Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome. A atividade envolvida é de complexidade técnica, de grande demanda de tempo e alta objetividade. Diante da necessidade de identificação e compensação de possíveis créditos, de forma a tentar evitar ao máximo a eminente prescrição dos mesmos, em decorrência de uma demanda que a complexidade laboral, técnica e temporal impõe e diante da necessidade de assessoramento junto à concessionária de energia que visem esclarecer os procedimentos adotados, solicita a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada conforme já delineado.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para recuperação dos referidos créditos;

b) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de estimativa a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA);

c) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo Federal;

d) Acompanhamento aos atos praticados pela Procuradoria, no que concerne à prestação do serviço, para adoção das medidas necessárias;

e) A CONTRATADA será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas e judiciais, na elaboração de todas as peças processuais e requerimentos, bem como pareceres jurídicos.

9. PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:



a) Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital;

b) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

c) Relatórios Financeiros, a partir do primeiro crédito em conta do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados compensados mês a mês;

d) Relatório Final Consolidado contando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras;

e) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

10. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria de Educação.

11. METODOLOGIA

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Análise da documentação fornecida, levantamento de informações técnicas complementares e aferição do crédito;

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA E REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Elaboração das peças, juntada de documentos, diligenciamento perante à órgãos judiciais e resposta formal às solicitações feitas pelo escritório;

ETAPA 3: ACOMPANHAMENTO

Providências formais posteriores para o efetivo levantamento dos valores ao Município, mediante Processo Judicial.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA TÉCNICA E DO PREÇO:



- 13.1- A presente licitação será julgada pelo critério, da melhor técnica e menor preço, conforme inciso III, § 1º do art. 45 da lei de licitações;
- 13.2- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.
- 13.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.
- 13.2.2- Para efeito do disposto no item 12.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.3- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem qualificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.2.4- não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- 13.2.5- no caso equivalente dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.2.1 será realizado sorte entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.2.6- a hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.2.7- o disposto no item 12.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.2.8- na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadrem nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.
- 13.2.9- será declarada vencedora a proposta de melhor técnica e menor preço entre as LICITANTES classificadas.

13.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 13.3.1- Que não atenderam as especificações dessa licitação;
- 13.3.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- 13.3.3- Não será considerada qualquer oferta na vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da lei de licitações;
- 13.3.4- O valor a ser pago depende do êxito da demanda, cabendo ao CONTRATADO o valor previsto em porcentagem daquilo que for recuperado no período dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura das demandas até o julgamento final;
- 13.3.5- Considera-se êxito decisão judicial favorável transitada em julgado, bem como decisão do órgão administrativo que acarrete o acréscimo mensal ou diminuição de multas. Neste caso, o pagamento à CONTRATADA só será devido após o efetivo crédito nas contas do ente municipal ou diminuição das multas recebidas por este;
- 13.3.6- Os valores de condenação em sucumbência é do CONTRATADO, na forma da Lei nº 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;



13.3.7- O pagamento deverá ocorrer se houver êxito a demanda judicial ou administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após efetivo pagamento de precatório e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinando com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.3.8- O documento de cobrança do CONTRATADO será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à instituição financeira a ser informada, o que será realizado mediante determinação judicial nos próprios autos;

13.3.9- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo;

13.3.10- A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

13.3.11- A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CONTRATADO;

14. PAGAMENTO: O Pagamento será por êxito, fixado em percentual exclusivamente sobre o valor auferido com a prestação do serviço, na proporção de execução dos serviços, mediante autorização judicial nos próprios autos no momento da expedição de RPV/Precatório ou liberação dos recursos, bem como mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada. A contratada assume inteiramente o risco de eventual impugnação ao pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos do FUNDEB ou com os seus respectivos juros de mora, restando expressamente vedado o pagamento dos honorários advocatícios contratuais com recursos de quaisquer outras dotações orçamentárias da contratante.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

15. Na proposta de preços deverão constar percentual sobre o êxito, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas e encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

16. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

17. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes;



18. O Licitante Vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tejuçuoca-CE;

19. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas;

20. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93;

21. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

22. A formalização dos contratos só gera ao CONTRATADO a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

23. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

24. DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e) Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Responder perante a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem



consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca;

j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

k) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

Tejuçuoca, 01 de Setembro de 2021

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


José Vignio Matos Castro
Secretaria de Educação



ANEXO I DO PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

1. **OBJETO:** CONTRATA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERA O DOS VALORES N O REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTEN O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA E DE VALORIZA O DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA O DO MUNIC PIO DE TEJU UOCA CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

2. **ITEM:**

2.1- Os pre os de refer ncia foram estimados com base nas pesquisas de pre os realizadas pelo Setor de Compras do Munic pio de Teju uoca/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por pre o global:

ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	PERCENTUAL M�DIO DE HONOR�RIOS (%)	VALOR M�XIMO DISP�NDIO
01	CONTRATA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERA�O DOS VALORES N�O REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTEN�O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA�O B�SICA E DE VALORIZA�O DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA�O DO MUNIC�PIO DE TEJU�UOCA/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. VALOR ESTIMADO A RECUPERAR R\$ 11.517.594,30. O VALOR DA PROPOSTA DEVER� SER ESTIMADO AO PERCENTUAL M�XIMO DE 25% DO VALOR RECUPERADO.	SERVI�O	R\$ 11.517.594,30	23,65%	R\$ 2.723.911,05

MEMORIAL DE C LCULO ESTIMADO POR EXERC CIO

- ✓ EXERC CIO DE 2016 - R\$ 1.783.127,99 - (UM MILH O, SETECENTOS E OITENTA E TR S MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
- ✓ EXERC CIO DE 2017 - R\$ 3.107.480,54 - (TR S MILH ES, CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
- ✓ EXERC CIO DE 2018 - R\$ 2.900.184,00 - (DOIS MIH ES, NOVECENTOS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).
- ✓ EXERC CIO DE 2019 - R\$ 1.155.757,40 - (UM MILH O, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
- ✓ EXERC CIO DE 2020 - R\$ 2.571.044,37 - (DOIS MILH ES, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, QUARENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SETE CENTAVOS)



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Tejuçuoca
Comissão Permanente de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	PERCENTUAL MÁXIMO DE HONORÁRIOS (%)	VALOR MÁXIMO DISPÊNDIO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. VALOR ESTIMADO A RECUPERAR R\$ 11.517.594,30. O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ SER ESTIMADO AO PERCENTUAL MÁXIMO DE 25% DO VALOR RECUPERADO.	SERVIÇO	R\$ 11.517.594,30	%	R\$

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Uma nova tempo pra todas



ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Tejuçuoca

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos

PROCURAÇÃO



À
Prefeitura Municipal de Tejuçuoca

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Tejuçuoca

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todas



ANEXO IV
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEJUÇUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
....., COM A EMPRESA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Alfredo Pinto de Mesquita, 635 – Centro, Tejuçuoca-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.834/0001-08, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa,, com endereço à Av./Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME, Processo nº 2021.09.02.01- TP - FME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sujeitando-se aos contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.02.01- TP - FME, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato a remuneração honorária equivalente a R\$ 0,___ (_____ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE.

3.1.1- O Pagamento será por êxito, fixado em percentual exclusivamente sobre o valor auferido com a prestação do serviço, na proporção de execução dos serviços, mediante autorização

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



judicial nos próprios autos no momento da expedição de RPV/Precatório ou liberação dos recursos, bem como mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada. A contratada assume inteiramente o risco de eventual impugnação ao pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos do FUNDEB ou com os seus respectivos juros de mora, restando expressamente vedado o pagamento dos honorários advocatícios contratuais com recursos de quaisquer outras dotações orçamentárias da contratante.

3.1.2- Fica estipulado que, com fulcro no Art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA deverá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, sob pena de, não o fazendo, perder o direito aos honorários contratuais.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.03.12.261.0221.2069, elemento de despesa nº 3.3.90.30.05, Fonte de Recursos nº 111300, custeadas com recursos recuperados através da prestação de serviços da CONTRATADA, até o limite do valor dos juros de mora incidentes sobre os referidos recursos.

5.1.1- Fica igualmente estipulado que o pagamento será por êxito, fixado em percentual exclusivamente sobre o valor auferido com a prestação do serviço, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer outra dotação orçamentária do contratante para o pagamento dos honorários contratuais.

5.1.2- Considerando a impossibilidade de pagamento de honorários contratuais com os recursos do FUNDEB, fica estipulado que apenas o valor dos juros de mora eventualmente recebidos na ação poderá ser utilizado para pagamento de honorários contratuais e desde que autorizado pelo juízo da causa, assumindo inteiramente, a CONTRATADA, o risco de eventual impugnação ao pagamento de honorários advocatícios com os valores recebidos através da ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

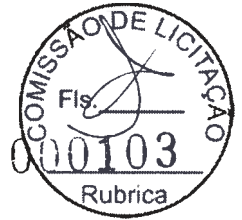
6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, desde que autorizada por determinação judicial nos próprios autos do processo judicial de recuperação de crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5- Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca;

7.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

7.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato;
 - b.3) as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATATE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1-A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93;



9.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

10.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s) respectiva(s) sentença(s) judicial(is) recuperativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tejuçuoca-Ce, de de

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação

Representante
Empresa

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov